

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2021 de 20.07.2021
EDITAL PREGÃO Nº 05/2021 DE 20.07.2021

OBJETO:

“Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE ” conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia **20/10/2021 às 8:30 horas** - Departamento de Compras e Licitações
Da Prefeitura Municipal de Luz

SAAE

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153, Bairro Monsenhor Parreiras
Luz/MG
CEP: 35.595-000

Setor de Licitações.

Email: saae@luz.mg.gov.br

Aos cuidados da Pregoeira

Telefone: (37) 3421-2019

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.saae.luz.mg.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2021 de 20.07.2021
EDITAL PREGÃO Nº 05/2021 DE 20.07.2021

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01.04.2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - MG, mediante a pregoeira designado pela Portaria nº 14/2021 de 17/06/2021, Sra. Livia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por item**, objetivando **ccontratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público** para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE.

A abertura da sessão será **dia 20 de outubro de 2021, às 08:30 horas**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 às 08:40h, o credenciamento dos representantes das pessoas jurídicas e pessoas físicas licitantes, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I- DO OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL" conforme termo de referência, parte integrante deste edital, conforme detalhamento abaixo:

- a. Consultoria, assessoria e direção jurídica nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e de elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;
- b. Assessoramento do SAAE na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de seu interesse;
- c. Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do Tribunal de Contas da União;
- d. Representação extrajudicial do SAAE para solução de questões de grande relevância;
- e. Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.
- f. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações cíveis, trabalhistas e criminais em 1ª Instância;
- g. Medidas judiciais e administrativas em favor e contra o SAAE;
- h. Acompanhamento de ações judiciais fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, inclusive acompanhamento das ações perante os Tribunais situados em Brasília/DF em 2ª e 3ª instâncias;
- i. Elaboração e acompanhamento de recursos de revistas, recursos especiais, recursos extraordinários e agravos de instrumento e reclamação por denegação do seguimento destes recursos.
- j. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo SAAE para a cobrança de sua Dívida Ativa.
- k. Cobrança extrajudicial;
- l. Elaboração de pareceres prévios, análise, julgamento e instrução de recursos interpostos nos processos licitatórios;
- m. Assessoria na área de recursos humanos (direitos funcionais);
- n. Assessoria em assuntos de interesse do SAAE junto aos órgãos ambientais;
- o. Assessoria de demanda junto ao MPMG;
- p. Assessoria para atendimento dos requerimentos formulados pela Câmara Municipal;

- q. Assessoria “in loco” com periodicidade semanal de 08 horas junto à sede do SEDE, e atendimento remoto através de todos os meios de comunicação (telefone, e-mails, mensagens, etc);
- r. A realização de quaisquer outras atividades jurídicas de caráter judicial ou extrajudicial em favor da autarquia.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às pessoas jurídicas ou pessoas físicas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar **no dia 20 de outubro de 2021 às 8:30 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Á
CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG
LICITANTE: _____
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão nº 05/2021
Abertura dia 20/10/2021

Á
CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG
LICITANTE: _____
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão nº 05/2021
Abertura dia 20/10/2021

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo III)**

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo VII)** deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE Nº1**

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

e) Valor máximo aceitável em conformidade com o Termo de Referência.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V – DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

5.1 - A referida contratação de consultoria e assessoria se justifica no sentido de atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1- As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência, anexo a este edital.

6.2 – Serão desclassificadas por inexecuibilidade as propostas inferiores a 70% do valor médio apurado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10-As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo III), em envelope separado.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE N° 2**

O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

8.1-PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS**;;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- f) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) **Diploma de Conclusão de Curso de Direito reconhecido pelo MEC dos advogados integrantes da sociedade de advogados**
- i) **Comprovação de inscrição e regularidade com a OAB.**
- j) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art. 27 inc. V, devidamente assinada pelo representante legal. Anexo III do edital;
- k) Inscrição e regularidade da sociedade de advogados.

O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8.2-PARA PESSOA FÍSICA:

- a) **Cópia do RG e do CPF do licitante**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN) do domicílio ou sede da licitante conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS**;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**;

- e) **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- g) **Comprovante de residência;**
- h) **Comprovante de Inscrição no INSS (NIT e ou PIS/PASEP)**
- i) **Diploma de Conclusão de Curso de Direito reconhecido pelo MEC;**
- j) **Comprovação de inscrição e regularidade com a respectiva seccional da OAB.**

8.3 - O profissional deverá apresentar ou originais ou cópia de toda a documentação comprobatória de sua formação e experiência, a ser autenticada pela CPL que receber os referidos documentos.

8.4. A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.7. As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.8. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das pessoas físicas e pessoas jurídicas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

- 9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- 9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.12** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.13** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.15** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.16** – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
- 9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 9.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24 – A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE, vedado o recebimento via email, via fax.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do SAAE de Luz.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente:

FICHA nº 03.01.2.222.6.3.3.90.36.00.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FICHA nº 03.01.2.222.7.3.3.90.39.00.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;

13.3 - Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

13.4 - Manter preposta, aceito pelo SAAE, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

13.5 - É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

13.6 - É responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega de relatórios e/ou documentos provenientes do cumprimento do objeto licitado.

- 13.8** - Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela contratante por ocasião da análise dos trabalhos entregues;
- 13.9** - Impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção do SAAE, em processos de jurisdição contenciosa ou não, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;
- 13.10** - Elaborar pareceres relativos a contratos, editais, convênios e outros atos administrativos;
- 13.11** - Redigir minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;
- 13.12** - Colaborar na preparação de documentos e trabalhos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- 13.13** - Prestar assistência jurídica nos procedimentos licitatórios;
- 13.14** - Assessorar o Diretor em questões jurídicas;
- 13.15** - Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
- 13.16** - Executar outras atividades correlatas ao objeto licitado.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1**- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.
- 14.2**- A cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 14.3** – É vedada a subcontratação dos serviços objeto desse Edital.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1**-O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 15.2** – O valor ofertado será reajustado anualmente pelo índice IPCA para fim de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, após homologação do certame.
- 16.2** Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato será convocada as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 16.3** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Administração Geral, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Diretor Presidente, Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DO PAGAMENTO

- 17.1** - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE, até 10 (trinta) dias após a entrega da** nota fiscal, referente ao período vencido, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no período.

XVIII- DAS SANÇÕES

- 18.1**- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) advertência escrita.

- b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
 - c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Luz.
- 18.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE.
- 19.4.** O Diretor Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
- 19.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro no Serviço Autônomo de Água e Esgoto no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.
- 19.13** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: saae@luz.mg.gov.br

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Proposta
- c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV** - Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** - Minuta de **Contrato**.
- g) **ANEXO VII** - Modelo de **Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP**.
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de que **concorda com Termos deste Edital**.

Luz, 15 de setembro de 2021.

LIVIA DUARTE DE M. SILVA
PREGOEIRA

THIAGO OLIVEIRA VINHAL
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 117.564

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA

A referida contratação de consultoria e assessoria se justifica no sentido de atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG – SAAE”**, conforme especificado abaixo:

- a. Consultoria, assessoria e direção jurídica nas áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e de elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;
- b. Assessoramento do SAAE na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de seu interesse;
- c. Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d. Representação extrajudicial do SAAE para solução de questões de grande relevância;
- e. Acompanhamento, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.
- f. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações cíveis, trabalhistas e criminais em 1ª Instância;
- g. Medidas judiciais e administrativas em favor do Diretor e dos servidores do SAAE;
- h. Acompanhamento de ações judiciais fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, inclusive acompanhamento das ações perante os Tribunais situados em Brasília/DF em 2ª e 3ª instâncias;
- i. Elaboração e acompanhamento de recursos de revistas, recursos especiais, recursos extraordinários e agravos de instrumento e reclamação por denegação do seguimento destes recursos.
- j. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo SAAE para a cobrança de sua Dívida Ativa.
- k. Cobrança extrajudicial;
- l. Elaboração de pareceres prévios, análise, julgamento e instrução de recursos interpostos nos processos licitatórios;
- m. Assessoria na área de recursos humanos (direitos funcionais);
- n. Assessoria em assuntos de interesse do SAAE junto aos órgãos ambientais;
- o. Assessoria de demanda junto ao MPMG;
- p. Assessoria para atendimento dos requerimentos formulados pela Câmara Municipal;
- q. Assessoria “in loco” com periodicidade semanal de 08 horas junto à sede do SEDE, e atendimento remoto através de todos os meios de comunicação (telefone, e-mails, mensagens, etc).
- r. A realização de quaisquer outras atividades jurídicas de caráter judicial ou extrajudicial em favor da autarquia.

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário por mês
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	12 meses	R\$ 3167,00

1.2 Poderão participar do certame **Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas**, desde que atendam as exigências de habilitação constantes no edital.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **mensalmente, até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal**, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas no período

3.DA FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS**;;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- f) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) **Diploma de Conclusão de Curso de Direito reconhecido pelo MEC.**
- i) **Comprovação de inscrição e regularidade com a OAB.**
- j) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art. 27 inc. V, devidamente assinada pelo representante legal. Anexo III do edital;
- k) Inscrição e regularidade da sociedade de advogados.

O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

3.2-PARA PESSOA FÍSICA:

- a) **Cópia do RG e do CPF do licitante**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN) do domicílio ou sede da licitante conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS**;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) **Comprovante de residência**;
- h) **Comprovante de Inscrição no INSS (NIT e ou PIS/PASEP)**
- i) Diploma de Conclusão de Curso de Direito reconhecido pelo MEC;
- j) **Comprovação de inscrição e regularidade com a respectiva seccional da OAB.**

3.3 - O profissional deverá apresentar ou originais ou cópia de toda a documentação comprobatória de sua forma-

ção e experiência, a ser autenticada pela CPL que receber os referidos documentos.

4. DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 4.1 As ações a serem realizadas deverão ser de assessoramento, direção e consultoria jurídica em áreas de direito público e de direito privado, por meio de emissão de pareceres e de elaboração de peças jurídicas, em respostas a consultas formuladas por escrito ou verbalmente;
- 4.2 Assessorar o SAAE na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de seu interesse;
- 4.3 Acompanhar, mediante solicitação por escrito, das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 4.4 Representar extrajudicialmente o SAAE para solução de questões de grande relevância;
- 4.5 Acompanhar, mediante solicitação por escrito, de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais.
- 4.6 Ajuizar e/ou acompanhar em ações cíveis, trabalhistas e criminais em 1ª Instância;
- 4.7 Assessorar em medidas judiciais e administrativas em favor do Diretor e dos servidores do SAAE;
- 4.8 Acompanhar em ações judiciais fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, inclusive acompanhamento das ações perante os Tribunais situados em Brasília/DF em 2ª e 3ª instâncias;
- 4.9 Elaborar e acompanhar recursos de revistas, recursos especiais, recursos extraordinários e agravos de instrumento e reclamação por denegação do seguimento destes recursos.
- 4.10 Ajuizar e/ou acompanhar ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo SAAE para a cobrança de sua Dívida Ativa.
- 4.11 Realizar cobrança extrajudicial;
- 4.12 Elaborar de pareceres prévios, análise, julgamento e instrução de recursos interpostos nos processos licitatórios;
- 4.13 Assessorar na área de recursos humanos (direitos funcionais);
- 4.14 Assessorar assuntos de interesse do SAAE junto aos órgãos ambientais;
- 4.15 Assessorar as demandas junto ao MPMG;
- 4.16 Assessorar em atendimentos dos requerimentos formulados pela Câmara Municipal;
- 4.17 Assessorar “in loco” com periodicidade semanal de 08 horas junto à sede do SEDE, e atendimento remoto através de todos os meios de comunicação (telefone, e-mails, mensagens, etc).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas/Pessoa física:

- 5.1.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.1.2 Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.1.3 Em consórcio de proponentes.
- 5.1.4 Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Remunerar a CONTRATADA na forma prevista na Cláusula Segunda;
- II- Fornecer a CONTRATADA as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA;
- IV- Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para realizado dos trabalhos condizentes ao objeto do contrato.
- V- Publicar o extrato do contrato.
- VI- Reembolsar a CONTRATADA referente as despesas processuais e de reprodução de peças, despesas postais, custas, protocolos integrados, emolumentos e certidões, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.
- VII- Reembolsar a CONTRATADA sempre que a realização dos encargos estipulados neste edital demandar deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, as despesas que porventura fizer com locomoção, hospedagem e alimentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- VIII- Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;
- X- Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- XI- Manter preposta, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- XII- É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- XIII- É responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIV- Cumprir com todos os prazos e condições de entrega de relatórios e/ou documentos provenientes do cumprimento do objeto licitado.
- XV- Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela contratante por ocasião da análise dos trabalhos entregues;
- XVI- Impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção do SAAE, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;
- XVII- Elaborar pareceres relativos a contratos, editais, convênios e outros atos administrativos;
- XVIII- Redigir minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;
- XIX- Colaborar na preparação de documentos e trabalhos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- XX- Prestar assistência jurídica nos procedimentos licitatórios;
- XXI- Assessorar o Diretor em questões jurídicas;
- XXII- Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
- XXIII- Executar outras atividades correlatas ao objeto licitado.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O setor competente para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Administrativa, através do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE;
- 8.2 Caberá ao Diretor do SAAE, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.
- 8.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Diretoria Administrativa do SAAE comunicará imediatamente o fato por escrito ao Diretor Presidente do SAAE, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA

Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2021
PREGÃO Nº 005/2021

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente **ao Pregão nº 005/2021**.

LICITANTE: _____, RG _____, CPF, _____, nacionalidade _____, estado civil, _____, profissão _____ residente a _____ nº _____, bairro _____, cidade _____,

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Estado Civil: _____ Nac.: _____ CPF: _____

Endereço: _____ tel _____

Email: _____

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Por mês	Valor Total do Item
01	12	mês	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL”, conforme Termo de Referência anexo ao edital do pregão nº 005/2021.		

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: _____ dias (Mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: _____ (Mensal)

Luz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 018/2021
PREGÃO N° 005/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ N°:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°
_____, residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei,
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º
14.133/2021.

_____, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N° 018/2021
PREGÃO N° 005/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJN° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois-seis anos.**

_____, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO V CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, credencio o SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, para representar-me junto a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, no processo licitatório **PRC nº 018/2021**, modalidade **Pregão nº 005/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021 DE ____ DE ____ DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021 QUE AJUSTAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG – SAAE E _____, COM FUNDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 18/2021 – PREGÃO Nº. 05/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, **Sr. SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, convivente, administrador, portador do CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de “Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE”, conforme Termo de Referência parte integrante do Edital do Processo 018, pregão 005/2021.

Ao assinar este Contrato, a **contratada** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições constantes do edital e Termo de Referência do processo acima identificado. Não será considerada pela **contratante** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **contratada** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (____), sendo o valor mensal de R\$ ____ (____), a ser pago pela CONTRATANTE a favor do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Segundo - O valor do contrato poderá ser reajustado ou reduzido, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O valor ofertado será reajustado anualmente pelo índice IPCA para fim de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária vigente e sua respectiva ficha nos orçamentos subsequentes:

FICHA nº 03.01.2.222.6.3.3.90.36.00.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FICHA nº 03.01.2.222.7.3.3.90.39.00.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela CONTRATANTE, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

V - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

VI – fiscalizar o serviços prestados, dentro das normas éticas e também conforme o termo de referencia parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:

I- Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;

III- Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

IV- Manter preposta, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

V- É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

VI- Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII- Cumprir com todos os prazos e condições de entrega de relatórios e/ou documentos provenientes do cumprimento do objeto licitado.

VIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela contratante por ocasião da análise dos trabalhos entregues;

IX- Impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção do SAAE, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;

X- Elaborar pareceres relativos a contratos, editais, convênios e outros atos administrativos;

XI- Redigir minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;

- XII- Colaborar na preparação de documentos e trabalhos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- XIII- Prestar assistência jurídica nos procedimentos licitatórios;
- XIV- Assessorar o Diretor em questões jurídicas;
- XV- Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
- XVI- Executar outras atividades correlatas ao objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

- I - O pagamento pela prestação de serviços será MENSAL, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, através de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE.
- II - As despesas processuais e de reprodução de peças, despesas postais, custas, protocolos integrados, emolumentos e certidões serão pagas pela CONTRATANTE.
- III - Sempre que a realização dos encargos estipulados neste edital demandar deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, o SAAE reembolsará a CONTRATADA as despesas que porventura fizer com locomoção, hospedagem e alimentação.
- IV - Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo SAAE, após o prazo estipulado acima, o SAAE pagará a proponente multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura, além dos demais encargos incidentes (juros e correção monetária).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;
- III – multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;
- IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021
- V - impedimento de licitar e contratar;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

- I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;

- II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;
- III - Não será permitida a subcontratação de serviços;
- IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;
- V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;
- VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;
- VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;
- VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;
- IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, ____ de outubro de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Luz/MG

NOME PF/PJ CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF
Nº _____, e para os fins do **Pregão nº 005/2021**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF
Nº _____, para os fins do **PREGÃO nº 005/2021**, **DECLARA** expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, ____ de outubro de 2021.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ